

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

ORDEM DE PAGAMENTO - ORCAMENTARIA

No. ~~09639~~ 20

Pag. 1/ 1

Pague-se a: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - 20240
C.N.P.J. : 35.638.331/0001-36
C/C : Banco 0000 Ag. 0000-0 C/C 000000000000-0

A quantia de R\$ 850,00
Oitocentos e Cinquenta Reais *****

Vencimento 04/01/2021
Emissao 17/12/2020

Proveniente de : REF AQUIS MATERIAL EPI'S DESCARTAVEIS G 25/20 NF 729

Nota de ----- DOTACAO -----							
Empenho	Org/Unid.	Nat.	Despesa	Prog.de Trabalho	Fonte	C.Aplic	Valor
04161	10.01.00	3.3.90.30.99	10.302.1012	2341	05	3120000	850,00
Forma de Pagamento							
Bco Ag.	C.Corrente	Tp	Cod.	Descricao			
			Caixa:		05	3120000	850,00
TOTAL FORMA DE PAGAMENTO							850,00

Responsavel: Emitente

Ordenador: PREFEITO

MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL
969.874.308-10

Recebi(emos) a importancia deste documento de pagamento:

Tesouraria

Nome: _____

Documento de Despesa :

Rg: *Conforme Comprovante em Anexo* CPF: _____

No. 030

End: _____

fone: _____

Pagamento efetuado em ___ / ___ / _____

Assinatura do Interessado

Chefe de Tesouraria

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE
NUNES, 75 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE
- SP - CEP: 12091-590
Fone: (12)3413-1085

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.000.729
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 1235 6383 3100 0136 5500 1000 0007 2910 0000 7316

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135201136803670 04/12/2020 09:42:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

688514367111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

35.638.331/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

CNPJ / CPF

46.316.600/0001-64

DATA DA EMISSÃO

04/12/2020

ENDEREÇO

AV JOAO FERNANDES DA SILVA,, 283

BAIRRO / DISTRITO

VILA VIRGINIA

CEP

08576-000

DATA DA SAÍDA

04/12/2020

MUNICÍPIO

ITAQUAQUECETUBA

UF

SP

TELEFONE / FAX

(11)4753-7000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:41:37

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 04/01/2021

Valor : R\$ 850,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR IMPOSTOS APROX.
0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	261,38
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
25062	TOUCA DESCARTAVEL (A) TNT SANFONADA	62101000	0102	5102	UN	5000,00	0,17	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

205.49-5-01

EMP. 4161

LANÇADO

9112129

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI E ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06. PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS NO VALOR CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,36%, NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DA LC 13. DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO - AG: 3154-2 C/C: 23244-0
DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRASIL - AG: 9794-2 C/C: 322-0
AF: 1444/20 PE: 25/20 EMP: 4161/20 SAUDE. ENTREGA: R. FLOR E CACTUS 170, QUINTA DA BOA VISTA. - NFE REFERENTE AO PEDIDO N.: 1902

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 04/12/2020 09:42:25

GSOFT

1 vol.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba Secretaria Municipal de Saúde	
Remessa da Secretaria de Compras	
01	Função Cod. n.º 1938
02	Valor Aplicado R\$= 850,00
03	Banco CEF C/C.N.º 06/624063-8
04	Data: 09/12/2020
05	

AF.1444/2020 / Emp.4365/20

Termo de Recebime

deciro para fins legais que recebi o(s) serviço(s) constante(s) da presente notificação, estando o(s) mesmos de acordo com o solicitado.

EM 09 / 12 / 2020

Nome: Maria
 RG: Maria de Freitas
 Diretor Central de Abastecimento

William Sergio Maekawa Harada
 William Sergio Maekawa Harada
 Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
 Secretário Municipal de Saúde

Deas...
 09.12.20

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI C.N.P.J.: 35.638.331/0001-36	20240

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE MATERIAL DE EPI'S DESCARTAVEIS	27/11/2020	E00025-2020	04161

Tipo	P.M. No.	8804	/2020
------	----------	------	-------

ORDINARIO

Fonte	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	01938
-------	---	------	-------

C.Apl 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Secretaria municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	1012	Media e alta complex.ambulatorial e hospitalar
Acao	2341	Funcionamento assistencia emergencial e hospitalar

Natureza da Despesa...

3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo
--------------	-----------------------------

Dotacao	728.000,00
Saldo Anterior	549.650,00
Esta Nota	850,00
Saldo da Dotacao	548.800,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL
969.874.308-10

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
 AV. JOAO FERNANDES DA SILVA, 00283 - VILA VIRGINIA
 C.N.P.J. 46.316.600/0001-64 - I.E. - ISENT0

DATA 27/11/2020

PAGINA

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N.:001444 /2020-01†

Protocolo :8804 /2020†

FORNECEDOR: 20240 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 35.638.331/0001-36 TELEFONE (12) 3413-1085
 ENDERECO : R DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES 75 TAUBATE SP FAX (12) 3413-1085
 BAIRRO : JARDIM PAULISTA EMAIL pedidos@brvaledistribuidora.com.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5.000,0000 UN	205.00049.0005-01 TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRA, 100% POLIPROPILENO GRAMATURA DE 20G/M2, HIPOALERGENICA, FORMATO REDONDO, ANATOMICO, NAO SANFONADO, COM DIAMETRO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DE 50CM, COM VENTILACAO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS MARCA ANADONA	E00025 /2020	0,1700	850,00

Destino : 00175 S.M.H.S - SECRETARIA DA SAUDE

Orgao : 10.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Condicao de Pagamento: 30 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 850,00

Prazo de Entrega : 10 DIAS

Local de Entrega : RUA FLOR DE CACTUS N 170 QUINTA DA BOA VISTA

Observacoes :

Requisicoes : 05817/2020

Empenhos : 04161/2020



MICHEL RIBEIRO PENHA
 DIRETOR DEPTO. COMPRAS

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na Lei Federal No. 8.666 e 8.883:

-Horário de entrega: 2a. a 6a. feiras das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, no local com frete pago. Horário em excessao sera descrito;

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta e nota fiscal;

-Nao aceitamos cobranca bancaria;

-A empresa devera constar no corpo da Nota Fiscal o numero da AF;

-A NF devera estar em conformidade com o Pedido.

-A Empresa devera apresentar prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REDE ODONTOLÓGICA, GARANTINDO O ATENDIMENTO ADEQUADO DOS CASOS RELACIONADOS AO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUAQUECETUBA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 8.804/2020

Contrato nº 132/20

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n.º 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MAMORU NAKASHIMA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.912.954 e do CPF n.º 969.874.308-10 e de outro lado a empresa: **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 35.638.331/0001-36, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 75 – Jd Paulista – Taubaté/SP, **Telefone: (12) 3413-1085**, neste ato representado pela **Sra JACQUELINE HAGMEYER ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.993.578-7 e do CPF n.º 073.884.478-06, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de materiais de EPI's descartáveis para serem utilizados pelos profissionais da saúde em atendimento nas Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Especializada, Unidades de Vigilância em Saúde e Rede Odontológica, garantindo o atendimento adequado dos casos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os materiais, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 25/20, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de materiais de EPI's descartáveis para serem utilizados pelos profissionais da saúde em atendimento nas Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Especializada, Unidades de Vigilância em Saúde e Rede Odontológica, garantindo o atendimento adequado dos casos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, conforme seguem especificações, preços unitários e totais. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRA, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20G/M2, HIPOALERGENICA, FORMATO REDONDO, ANATÔMICO, NÃO SANFONADO, COM DIÂMETRO D EUMA EXTREMIDADE À OUTRA DE 50CM, COM VENTILAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	5.000	0,17	850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

Parágrafo Primeiro - Cada material deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, se aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo - No ato da entrega os materiais deverão contar com prazo de validade igual ou maior que 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - O material deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), citados a seguir: Capítulo IV Seção I artigos 8º, 9º e Parágrafo 1º do artigo 10º; Seção II Artigo 12º; Seção III Artigo 19º em todos os seus Parágrafos; Capítulo III Artigo 6º item III; Seção II Artigo 31.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Parágrafo Primeiro – Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de materiais entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Primeiro - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais objeto do presente ajuste deverão ser entregues até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro- No ato da entrega os materiais deverão contar com prazo de validade igual ou maior que 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo- Os materiais deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus nº 170 – Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba – SP, das 08:00 às 16:00 hrs.

CLÁUSULA SÉTIMA - No momento da assinatura deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o Registro do Produto descrito no item **01** da cláusula primeira deste Contrato junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste, será exercida por RONEY ALVES DA COSTA, Assessor Especial de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Gestão, CPF nº 276.463.698-96, e-mail profissional: roneycosta@itaquaquetuba.sp.gov.br e e-mail pessoal: roney.acosta2@gmail.com.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DEZ – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020 é: 10.01.00.3.3.90.30.10.302.1012.2341.

CLÁUSULA DOZE - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA TREZE - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

5 - O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias** para reposição do material entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações deste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DEZOITO - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZENOVE - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 16 de novembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade e 67º de sua Emancipação Político-administrativa.



MAMORU NAKASHIMA

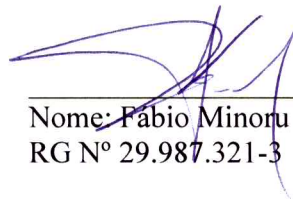
Prefeito do Município

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

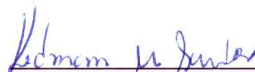
- Contratada -

Data da Assinatura: 27/11 /20

TESTEMUNHAS:



Nome: Fabio Minoru Uchimaro
RG N° 29.987.321-3



Nome: Kedma Marinho dos Santos
RG N° 34.416.126-2

::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	SP 352310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0976/006/00624063-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	12.444.435/0001-04

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	9794/322-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	BR VALE DISTRIBUIDORA PRODUTOS EIRELI
CPF/CNPJ	35.638.331/0001-36
Valor:	R\$850,00
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	05-Pagamento de Fornecedores
Identificação da Operação:	PGTO MAT EPIS DESCARTAV

Data de Débito:	12/02/2021
Data da Operação:	12/02/2021
Código da Operação:	00178948
Chave de Segurança:	05EK4S923RQ35M9T

CPFs Autorizadores:
141.903.798-67
322.341.238-79

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.